



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 273/2023 – APC**

**EDITAL**

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, com sede à Av São José, nº. 300 - Cristo Rei - CEP 80.050-300 - Curitiba, Estado do Paraná, através da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET no sítio* <https://hospitalcajuru.org.br/> , torna público que realizará processo de compra por meio de Cotação de Preços, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Objeto:** O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Termo de Convênio 942 FMS, firmado entre a Associação Paranaense de Cultura - APC e o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- **Anexo I** - Descrição do Objeto;
- **Anexo II** - Relação dos Documentos de Habilitação;

Quadro de Informações Gerais:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 17/11/2023 até o dia 28/11/2023.

**LOCAL DE PUBLICAÇÃO:** <https://hospitalcajuru.org.br/>

**ENVIO DE PROPOSTAS:** e-mail: [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br)

**FONE:** (41) 3271-1515

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**COMPRADOR RESPONSÁVEL:** Edson Siqueira

**É obrigatório informar:**

1. Proposta técnica com base no item 05 deste edital.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, o tecido, Modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.



# ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

## PROCESSO Nº. 273/2023 – APC

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da Associação Paranaense de Cultura - APC com a Prefeitura Municipal de Curitiba, onde impõem a estrita observância a publicidade do processo de compras.
- 1.2. O processo de compras será realizado mediante análise e aprovação pela APC das propostas que forem recebidas.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

### 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao Comprador até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento de propostas, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico [setor.licitacao@pucpr.br](mailto:setor.licitacao@pucpr.br) .

### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências do Edital, o Comprador examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.4. Aprovada a proposta, o comprador solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no Anexo II do edital.
- 4.5. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada receberá por e-mail a ordem de compra para entrega do objeto deste edital.

### 5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 5.1. O Edital de Cotação de Preço será publicado no sítio <https://hospitalcajuru.org.br/> , devendo serem observadas as datas de início e término do acolhimento de propostas.
- 5.2. Para a empresa que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
  - 5.2.1. Que o prazo de validade da proposta será de 60 (noventa) dias corridos;
  - 5.2.2. Que o prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota fiscal, conforme item 7.1 do Edital;
  - 5.2.3. Que o fornecimento do objeto deve ser feito nas condições previstas no Anexo I deste Edital;
  - 5.2.4. Na proposta apresentada deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto deste Edital, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros, demais encargos inerentes bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente.

### 6. DA ENTREGA / FATURAMENTO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital no endereço informado na ordem de compra, e se for o caso, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação do mesmo.
- 6.2. Caberá à empresa vencedora, se achar necessário, efetuar seguro visando à garantia de seu produto. Todo o objeto será recebido e conferido pela APC. O objeto entregue em condições não satisfatórias será rejeitado, podendo a APC recusá-lo e obrigar a contratada a substituí-lo, sem prejuízo para a APC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento do objeto, serão aplicados às contratada as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela APC. Quando da entrega dos produtos relacionados no Anexo I, esta deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal (is) em nome da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC - CNPJ 76.659.820/0002-32.

### 8. GARANTIA



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 273/2023 – APC**

- 8.1. Quando aplicável, ao objeto inclui assistência técnica, treinamento de operação e manutenção, auxílio na instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à atividade.
- 8.2. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem quaisquer ônus para APC, desde que fique comprovado que economicamente é viável.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo a APC, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo. A APC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 9.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação.
- 9.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 9.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
- 9.6. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 9.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 16 de Novembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Fabiano Farenzena*



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 273/2023 – APC**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem o objetivo de descrever o objeto a ser adquirido, para atender a demanda do Termo de Convênio 942 - FMS, firmado entre a Associação Paranaense de Cultura - APC e o Município de Curitiba por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO**

A empresa vencedora será remunerada por depósito bancário referente ao valor da Nota Fiscal, cujo valor deverá ser compatível com o valor homologado no presente edital.

**3. MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

A tabela a seguir descreve os itens a serem adquiridos.

**OBJETO - Equipamentos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL- R\$
01	<p><b>APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL MÓVEL</b></p> <p>DESCRIPTIVO: Aparelho de raios-x móvel motorizado com coluna retrátil contrabalançada integrada, montado sobre quatro rodízios emborrachados e sistema de radiografia digital (DR). Possuir braço porta tubo telescópico ou articulado. Rotação da coluna de <math>\pm 180^\circ</math> ou maior e rotação do conjunto tubo/colimador <math>\pm 90^\circ</math> ou maior. Deslocamento vertical do braço porta tubo de 70cm ou menor a 200cm ou maior. Rotação do colimador de <math>\pm 45^\circ</math> ou maior. Angulação frontal do tubo de <math>45^\circ</math> ou maior e angulação posterior de <math>10^\circ</math> ou maior. Alcance do braço telescópico de 110cm ou maior. Sistema com largura máxima de 570mm e com peso máximo de 450kg. Gerador microprocessado de alta frequência com potência superior a 30kW. A faixa de tensão do tubo de 40 a 130kV em passos de 1kV, ajuste de corrente de no mínimo 380 mA ou maior e faixa de variação de mAs: 0,5mAs a 300mAs ou maior em 48 passos ou mais. O tempo de exposição radiográfica de 1,0ms ou menor. Possuir Alimentação: 110/220V - 50/60Hz. Ampola de raios X com anodo giratório com velocidade de rotação de 3000 RPM ou superior e capacidade calórica do ânodo mínima de 280kHU. Possuir filtração inerente total de alumínio do tubo e colimador equivalente a 2,0mm ou maior. Possuir dois pontos focais, sendo o foco fino de 0,8mm ou menor e foco grosso de 1,5mm ou menor. Colimador com luz indicadora do campo de irradiação de no mínimo 100lux e temporizador da lâmpada com desligamento automático após 30s, possuir lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios X. Painel de comando com display digital para visualização de kV e mAs e teclado de membrana para ajuste de kV e mAs e, seleção do programa anatômico com capacidade de memória para 120 programas ou mais. Unidade principal com motores para deslocamento com velocidade de 3Km/h ou maior. Possuir tempo de carregamento total de bateria em até 8,5 horas ou menos. Cabo de alimentação retrátil preparado para conexão em tomada comum (2P+T). Cabo disparador espiralado com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com tamanho de quatro metros. Gaveta porta chassis com capacidade mínima de 5 chassis de tamanho 35x43cm. Detector Plano sem fio (Wireless) de Silício-amorfo (a-Si) com cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Detector plano com dimensões aproximadas 35x43cm; tamanho do pixel de 140<math>\mu</math>m ou menor; Resolução de 2500x3000 pixels ou melhor; Profundidade de aquisição mínima de 16 bits; Peso do detector de no máximo 3,2 kg; Memória interna para até 200 imagens; Deve acompanhar 02 Baterias recarregáveis e carregador de baterias; Deve possuir grau de proteção IP57 contra líquidos e poeira; capacidade de carga distribuída sobre o detector de 310 kg ou mais, bateria com autonomia de 6 horas ou mais e, tempo de aquisição de imagem de 4 segundos ou menos. Notebook com tela de LCD 14" ou maior, que permita a visualização da pré-imagem após a exposição. Processador Core i5, memória RAM de 4GB, memória interna (SSD) de no mínimo 256GB, saída USB, sistema operacional Windows 10 ou superior. Sistema de imagens com ferramentas de pós processamento: ajuste de brilho e contraste, inversão da imagem (acima/abaixo, direita/esquerda e preto/branco); anotações sobre a imagem; agenda de pacientes; inserção de dados do paciente (manualmente para teclado ou via DICOM Worklist);</p>	UN	02		



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 273/2023 – APC**

	ampliação da imagem (zoom); medidas de distância e ângulo; Protocolos DICOM 3.0 habilitados: Print (impressão), Storage (armazenamento), Media Storage (armazenamento em USB), MPPS e Worklist (lista de trabalho). Possuir registro único na ANVISA, incluindo as características do aparelho de raios-x e do detector plano. Garantia integral de 1 ano incluindo tubo de raios-x e detector plano. Instalação sob responsabilidade do fornecedor.				
	<b>Total</b>		<b>02</b>		

**IMPORTANTE**

Serão desclassificadas as propostas que não informem marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do objeto, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou ainda, que constem a cópia do texto do edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela APC.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a. **Local de entrega:** Av Presidente Affonso Camargo, 1257, Cristo Rei, CEP 82.590-300, Curitiba-PR, Gerência de Enfermagem, 41-3087-7974 / edson.padovan@pucpr.br - Hospital Universitário Cajuru.  
**\*\*Agendar Entrega\*\*.**
- b. **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra.
  - 4.b.1. Propostas com prazo de entrega maior serão aceitas, porém fica o proponente ciente que a APC levará em conta os prazos de entrega na análise das propostas.
- c. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a APC, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à APC e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Curitiba/PR, 16 de novembro 2023.



**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**  
**PROCESSO Nº. 273/2023 – APC**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.
2. **A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:**
  - a. **Para comprovação da habilitação jurídica:**
    - 2.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
    - 2.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
    - 2.a.3. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 60 dias.
  - b. **Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**
    - 2.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
    - 2.b.2. Prova de regularidade com o FGTS.
    - 2.b.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
    - 2.b.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.
    - 2.b.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual do Paraná, obtida através do site [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/), caso o proponente não esteja estabelecido no estado do Paraná.
    - 2.b.6. Certidão Negativa de Débitos Federal.
    - 2.b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    - 2.b.8. Prova de que não há impedimento para licitar, comprovado através do SICAF ou Portal da Transparência.
3. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser entregues por e-mail, em até 03 dias úteis após convocação do comprador.
  - a. A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.
  - b. **Disponibilizar os documentos no e-mail [setor.licitacao@puopr.br](mailto:setor.licitacao@puopr.br) .**
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
  - a. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
  - b. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
    - 4.b.1. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
  - c. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
  - d. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador.
  - e. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.